

Caxias do Sul, 16 de outubro de 2024.

Prezados,

Proposta Técnica de Prestação de Serviços – PTPS nº 2024.136

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS / CONTRATADOS

1. Prestação de serviços de assessoria técnica ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, contemplando a análise de processos administrativos que solicitam licenças ambientais e emissão de pareceres técnicos;
2. As vistorias aos empreendimentos que solicitarem os licenciamentos serão executadas sob o acompanhamento de funcionário público da prefeitura, em veículo do município;
3. O serviço será prestado por equipe multidisciplinar, com seu devido registro em conselho profissional, composta por, no mínimo:
 - a. 01 biólogo e 01 engenheiro agrônomo;
 - b. 01 engenheiro químico e 01 químico industrial;
 - c. 01 geólogo;
4. A carga horária deverá ser de 192 horas mensais distribuídas entre os profissionais de nível superior conforme a natureza das demandas dos serviços.
5. Emissão de ART para função técnica de cada um dos profissionais que se fizer necessário, sendo que estará a disposição, equipe de profissionais das seguintes áreas: Engenheiro Químico, Químico Industrial, Geólogo e Biólogo;

NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS:

Demais serviços prestados pela empresa, os quais ficamos à disposição para apresentar e elaborar proposta adequada ao seu empreendimento, caso necessário;

INÍCIO DOS TRABALHOS

Uma vez aceita a proposta, os trabalhos serão iniciados imediatamente, após a assinatura do contrato.

VALOR DOS SERVIÇOS:

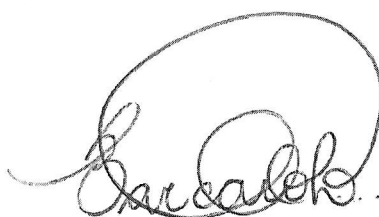
Para a realização dos serviços, será praticado o valor de R\$ 132,50 (cento e trinta e dois reais com cinquenta centavos) a hora trabalhada, totalizando para a carga horária solicitada o valor mensal de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo deste planejamento é de acesso exclusivo e confidencial da empresa recebedora e contratante, citada no endereçamento deste documento, contendo informações comerciais e técnicas sigilosas, não podendo ser revelado ou divulgado por quaisquer meios sem o consentimento expresso dos profissionais contratados. O descumprimento desta cláusula sujeita-se à aplicação das penalidades estabelecidas pelo artigo 154 do Código Penal, e pelos artigos 186 e 187 do Código Civil Brasileiro.



Camila Nascimento Barcarolo
Engenheira Agrônoma
Especialista em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental
CREA RS 183.867
CERES PROJETOS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 22.306.696/0001-11